



**LEI Nº 4.647, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 que autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.014/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso VIII, do artigo 3º, da Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º...*

*...*

*VIII – compromisso de responsabilidade social para investimento a critério da donatária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel, atualizado monetariamente, pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), até a data do efetivo desembolso, para reforma do "Ginásio Poliesportivo Júlio da Silva - Julinho" do Distrito de Cambaratiba localizado em área contígua a área objeto da presente lei, a ser desembolsado conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o Poder Público, no prazo máximo de dois (02) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, ou para aquisição de equipamento e material permanente, que será destinado para uso da Secretaria de Esportes do Município de Ibitinga, mediante depósito em conta bancária da Prefeitura, a ser indicada pela Secretaria de Finanças do Município, optando o Município pelo que lhe for mais conveniente;”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

